



Antecipando Tecnologias

#nocoraçãodocliente



RENOVAÇÃO DE FIDELIZAÇÃO DO CLUBE NOMAD HOLTHER DIGITAL

www.micromed.ind.br

RENOVAÇÃO DE FIDELIZAÇÃO DO
CLUBE NOMAD HOLTER DIGITAL

RENOVAÇÃO DE FIDELIZAÇÃO DO CLUBE NOMAD HOLTER DIGITAL

QUADRO RESUMO.....	4
1. DO OBJETO.....	7
2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	7
3. DO PRAZO E DA RESCISÃO.....	9
4. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.....	10
5. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	12
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

QUADRO RESUMO

ASSOCIADO
Nome Completo / Denominação: [-]
Endereço: [-]
É de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO informar a MICROMED sobre qualquer alteração em sua qualificação. Serão consideradas entregues e devidamente recebidas todas as notificações enviadas pela MICROMED ao ASSOCIADO no endereço eletrônico constante acima.
Data da adesão ao Clube do Holter: [-]
CONDIÇÕES GERAIS
O presente Quadro Resumo é parte integrante do Termo de Adesão ao Clube Nomad Holter Digital ("Termo"). As definições dos termos em letra maiúscula estão previstas no Termo e deverão ser integralmente aplicadas no presente Quadro Resumo.
A MICROMED poderá cancelar o Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital a qualquer momento e de forma imotivada sem que isso enseje qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer natureza ao ASSOCIADO.

RENOVAÇÃO DE FIDELIZAÇÃO DO CLUBE NOMAD HOLTER DIGITAL

Este Termo de Adesão ao Clube Nomad Holter Digital (“**Termo**”) é firmado pelas partes a seguir identificadas:

I. MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.048.013/0001-03, com sede na Rua 03, Lotes 15 e 17, Guará II, Distrito Federal, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “MICROMED”;

II. ASSOCIADO, pessoa física ou jurídica qualificada no Quadro Resumo, que faz parte integrante deste Termo de Adesão, Regulamento e Condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital (“**Clube do Holter**”), doravante denominada “**ASSOCIADO**”.

MICROMED e **ASSOCIADO** doravante denominados em conjunto como “**Partes**” e, individualmente, como “**Parte**”.

Ao adquirir a Renovação de Fidelização do Clube do Holter, o ASSOCIADO aceita sem reservas, todos os termos e condições previstos no presente Termo, no Quadro Resumo e nos Termos e Condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital, que integram o

presente Termo, sendo que o previsto neste Termo deverá prevalecer sobre os demais documentos supracitados.

CONSIDERANDO QUE

I. O Clube do Holter, um programa de fidelização organizado e implementado pela MICROMED, tem como objetivo recompensar a fidelidade dos seus clientes por meio de benefícios exclusivos e descontos especiais;

II. O ASSOCIADO aderiu ao Programa de Fidelização do Clube do Holter mediante a aquisição de, no mínimo, 02 (dois) gravados de Holter Nomad Digital, a partir de 01 de maio de 2015;

III. Após decorridos 02 (dois) anos de adesão ao Clube do Holter, o ASSOCIADO deseja permanecer no Clube do Holter mediante a celebração do presente Termo, aderindo, assim, à Renovação de Fidelização, prevista nos Termos e Condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital.

Assim, as Partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto estabelecer os termos e condições para que o **ASSOCIADO** adquira a Renovação de Fidelização do Clube do Holter, mediante o pagamento da mensalidade calculada pela quantidade de equipamentos/categoria de associado.

1.2. Os direitos do **ASSOCIADO** adquiridos no momento da adesão ao Clube do Holter permanecerão válidos durante todo o prazo de vigência deste Termo.

1.3. O **ASSOCIADO** não terá direito à extensão de garantia dos gravadores. O prazo de garantia total é de 02 (dois) anos, contado a partir da primeira aquisição do número mínimo de equipamentos exigido para a entrada no Clube do Holter e a partir da emissão da Nota Fiscal de compra dos equipamentos, sendo que o prazo será aplicado individualmente a cada equipamento adquirido pelo **ASSOCIADO**.

1.4. O **ASSOCIADO** declara integral ciência dos Termos e Condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital, disponível no site: <https://micromed.ind.br/>.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Em razão da Renovação de Fidelização do Clube do Holter, o **ASSOCIADO** pagará à **MICROMED** a mensalidade no valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove e noventa), por gravador, independente da categoria do Clube (cinza, azul ou vermelha), conforme definidas abaixo:

	Categoria CINZA	Categoria AZUL	Categoria VERMELHA
Número de Gravadores	02-10	11-20	Acima de 20

2.2. No momento da adesão ao presente Termo, será cobrado o valor da primeira parcela para ativação da Renovação de Fidelização do Clube do Holter.

2.3. A **MICROMED** poderá reajustar anualmente valor da mensalidade prevista no item 2.1. acima.

2.4. O **ASSOCIADO** deverá utilizar, como meio de pagamento das mensalidades da Renovação de Fidelização do Clube do Holter, cartão de crédito indicado no ato da adesão ao Clube do Holter, no qual as mensalidades serão debitadas automaticamente caso o **ASSOCIADO** não se manifeste em contrário para encerramento de sua associação ao Clube do Holter.

2.5. A **MICROMED** poderá, a seu critério, disponibilizar ao **ASSOCIADO** outras formas de pagamento das mensalidades do Clube do Holter, as quais estarão disponibilizadas no site <https://micromed.ind.br/> ou informadas no momento de sua adesão.

2.6. A **MICROMED** garante tratamento estritamente seguro aos dados confidenciais do **ASSOCIADO** do Clube do Holter.

2.7. Caso, na data do pagamento da mensalidade, não seja

autorizada a transação pelo emissor do cartão de crédito informado pelo **ASSOCIADO**, por qualquer motivo, o acesso aos benefícios do Clube do Holter será suspenso até a regularização do pagamento pelo **ASSOCIADO**.

2.8. Se, por qualquer motivo, o emissor do cartão de crédito não autorizar a transação de pagamento da mensalidade do Clube do Holter, poderá a **MICROMED**, se disponível esta funcionalidade e por sua mera liberalidade, encaminhar ao **ASSOCIADO** boleto de pagamento, por meio do e-mail informado em seu cadastro, para pagamento da mensalidade não autorizada pelo emissor do cartão de crédito.

2.9. O **ASSOCIADO** poderá solicitar, a qualquer momento, a alteração do cartão de crédito utilizado para pagamento da mensalidade do Clube do Holter.

3. DO PRAZO E DA RESCISÃO

3.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado.

3.2. O **ASSOCIADO** poderá requerer o cancelamento da assinatura do Clube do Holter a qualquer momento, mediante comunicação prévia, por escrito, à **MICROMED**. Caso o **ASSOCIADO** solicite o cancelamento dentro do período em que a mensalidade já tenha sido paga, a assinatura do Clube do Holter permanecerá em vigor até um dia antes ao próximo vencimento.

3.3. Constatado, a qualquer tempo, o inadimplemento do **AS-**

SOCIADO, a **MICROMED** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Termo, mediante comunicação escrita, considerando-se devidas todas as obrigações contratuais do **ASSOCIADO**, além da suspensão do uso e do cancelamento dos benefícios e vantagens do Clube do Holter.

3.4. Constituirá, ainda, inadimplemento contratual, passível de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, a verificação pela **MICROMED**, a qualquer tempo, de não serem verídicas ou completas as informações e comunicações prestadas pelo **ASSOCIADO**, visando ao ingresso e/ou à permanência no Clube do Holter, incluída a constatação de qualquer omissão ou ação irregular em relação ao uso do Clube do Holter.

3.5. O Clube do Holter poderá ser extinto pela **MICROMED** a qualquer tempo, mediante aviso prévio aos associados com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando assegurados todos os benefícios e vantagens até o término do prazo mencionado.

4. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As Partes reconhecem que todas as informações transferidas ou divulgadas por força deste Termo (“**Informações Confidenciais**”) têm valor comercial e por isso receberão tratamento confidencial. As Partes se comprometem por seus administradores, empregados e contratados a não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais.

4.2. As Partes obrigam-se, ainda, a dar ciência a seus prepostos e seus empregados do caráter sigiloso das Informações Confidenciais,

bem como responder pelas consequências advindas da inobservância por estes da obrigação de sigilo ora estabelecida.

4.3. A obrigação do tratamento confidencial acima prevista não se aplicará nas hipóteses em que as Informações Confidenciais:

(a) Já forem anteriormente e comprovadamente conhecidas pelas Partes;

(b) Venham a ser comprovadamente recebidas de terceiro legalmente autorizado ou outras fontes, sem qualquer violação de regra legal ou contratual, pelas Partes;

(c) Tenham sido expressamente excluídas do escopo da obrigação de confidencialidade pelas Partes;

(d) Tenham sido comprovadamente divulgadas por terceiros, sem restrições similares;

(e) Devam ser divulgadas por força de autoridade judicial ou administrativa competente, sendo certo que em tal hipótese a divulgação deverá ser feita exclusiva e necessariamente nos termos e limites da ordem recebida; e

(f) Forem de domínio público, ou vierem a se tornar de domínio público, sem qualquer violação dos termos deste Termo.

4.4. Em caso de descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula 4, a Parte inadimplente ficará sujeita a uma multa não compensatória correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. As Partes declaram expressamente, por ocasião da assinatura deste Termo, serem autônomas e comercialmente independentes umas das outras, sendo que a formalização do presente Termo não gera nenhum tipo de associação, consórcio, franquia, representação, agência vínculo societário ou de natureza empregatícia/trabalhista ou de responsabilidade subsidiária ou solidária pelos respectivos encargos, entre as Partes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As Partes declaram que têm todos os poderes para celebrar o presente Termo e estão devidamente representadas neste instrumento na forma de seus atos constitutivos, bem como que obtiveram e mantêm toda e qualquer licença, aprovação, autorização, alvará, certidão ou qualquer outro documento necessário para a consecução do objeto do presente Termo perante as autoridades governamentais competentes ou perante qualquer terceiro.

6.2. Fica estabelecido que os direitos e obrigações oriundos do presente Termo não poderão ser cedidos ou transferidos pelo **ASSOCIADO**, na totalidade ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **MICROMED**. A **MICROMED** por sua vez, poderá, sem a necessidade de autorização, ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer

outras sociedades que tenha ou venha a ter vínculo societário, independentemente de prévia ou posterior notificação.

6.3. Todos e quaisquer avisos, notificações ou comunicações entre as Partes relativas a este Termo serão feitos por escrito e enviados por correio, com aviso de recebimento, aos endereços informados no Quadro Resumo e no preâmbulo deste Termo.

6.4. O presente Termo, o Quadro Resumo e os Termos e Condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital constituem o acordo integral entre as Partes substituindo e prevalecendo sobre qualquer outro entendimento oral ou escrito firmado entre as Partes.

6.5. O presente Termo obriga as Partes e seus sucessores, devendo qualquer renúncia, alteração ou outra modificação de suas condições para produzir seus efeitos, ser realizada exclusivamente por escrito, mediante aditivo contratual celebrado pelas Partes.

6.6. Nenhuma das Partes é obrigada ou responsável perante terceiros por qualquer ato ou omissão da outra Parte, e cada uma das Partes deverá manter a outra Parte isenta de e contra toda e qualquer reclamação, responsabilidades, ou obrigações incorridas pela outra Parte perante terceiros em decorrência de qualquer ação ou omissão desta Parte.

6.7. A eventual nulidade, ineficácia ou inoperância de qualquer cláusula do presente Termo, por qualquer motivo, não implicará na nulidade do Termo como um todo.

6.8. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao inexecução de quaisquer itens ou obrigações previstas neste instrumento, não induzirá a renúncia tácita ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão inteiramente válidas e exigíveis, a qualquer tempo, durante a vigência deste Termo.

6.9. O presente Termo é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6.10. As Partes elegem o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas, direta ou indiretamente, do presente Termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2018.

MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA.

ASSOCIADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Central de Relacionamento

Comercial – 0800 643 2727

Clientes Corporativos

11 3080.8060

61 3304.1221 | 11 98518.0163 | 61 99312.2739 | 61 98106.0118

Clinicas e Médicos

Regional I Norte, Nordeste e Centro-Oeste (incluindo Distrito Federal)

61 3304.1221

61 98177.0363 | 61 98177.0365 | 61 99312.2705

Regional II - Sul e Sudeste

11 3080.8060

11 97652.5587 | 61 98177.0364 | 61 98381.0308

www.micromed.ind.br